



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Extrato	9
Aviso de Licitação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.774, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Getulina, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em processo judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem como a renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 2º O ingresso no REFIS deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), contados da publicação desta lei, por opção escrita do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos, a que se refere o artigo anterior.

§ 1º A opção deverá ser formalizada mediante requerimento, no qual o contribuinte ou responsável tributário reconheça e confesse a dívida em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS gozarão dos seguintes benefícios sobre a multa e juros de mora, incidentes sobre os créditos vencidos até 31 de dezembro de 2022:

§ 1º O REFIS beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I - desconto de 100% (cem por cento) do valor dos

juros e multas para pagamento à vista;

II - desconto de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;

III - desconto de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas para pagamento de 06 (seis) até 08 (oito) parcelas;

IV - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos, honorários advocatícios e demais encargos legais.

§ 3º - Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título.

§ 5º O programa de incentivo fiscal para pagamento da dívida ativa municipal não alcança débitos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

§ 6º Os benefícios previstos no caput deste artigo não abrangem a correção monetária prevista na legislação tributária municipal.

Art. 4º Poderão ser incluídos no REFIS os saldos de eventuais parcelamentos em andamento, não cabendo restituição ou compensação administrativa ou judicial, de valores recolhidos anteriormente à adesão do contribuinte ao REFIS.

§ 1º Nas ações e execuções fiscais em andamento, os honorários de sucumbência serão devidos ao advogado que efetivamente atuar no processo, e serão calculados sobre o valor consolidado do débito, e pagos à vista, mediante boleto bancário emitido pela municipalidade.

§ 2º Sobre os débitos fiscais não ajuizados até a data de opção ao REFIS, não incidirão honorários advocatícios.

§ 3º Por ocasião da adesão ao REFIS, se houver ações fiscais ajuizadas, o contribuinte deverá providenciar o recolhimento das despesas processuais adiantadas pela Fazenda Pública do Município de Getulina, inclusive despesas de condução do Oficial de Justiça, caso existentes.

§ 4º O contribuinte deverá arcar, ainda, com a taxa judiciária devida à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante recolhimento em guia própria, caso existente.

Art. 5º A inscrição do contribuinte no REFIS fica obrigatoriamente condicionada a assinatura do termo de compromisso e confissão da dívida.

Art. 6º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 7º Serão excluídos do REFIS os contribuintes que derem causa às seguintes disposições:

I - Inobservância ou descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, de valor correspondente a três parcelas, ou de saldo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 3 de 10

residual, por prazo superior a sessenta dias;

III - Falência ou extinção da pessoa jurídica;

IV - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou sonegar tributos municipais.

Parágrafo único. A exclusão do programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, nos valores originais anteriores a adesão ao REFIS, descontados valores eventualmente pagos posteriormente a adesão ao programa, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais decorrentes de juros de mora e multas incidentes sobre o valor do débito atualizado.

Art. 8º A opção pelo REFIS implicará, ainda, na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos interpostos pelo contribuinte devedor contra a Fazenda Municipal.

Art. 9º A Procuradoria do Município, após solicitação do Departamento de Lançadoria e Tributação, providenciará a extinção dos processos cujos débitos inclusos no REFIS forem devidamente quitados.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 30 (trinta dias).
Getulina/SP, 28 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LÍGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Comunicados

RTIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

ONDE SE LÊ:

01 - PREÂMBULO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de obras com fornecimento de materiais/equipamentos para substituição de iluminação pública e ornamental de praças e jardins por LED, conforme memorial descritivo, critério de medição, planilha orçamentária, cálculo BDI, orçamento e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 025/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.

DATA DO EDITAL: 02/03/2023

VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$-2.789.337,09

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$-27.893,37

CAPITAL MÍNIMO REGISTRADO: R\$-278.993,70

ORIGEM DO RECURSO: R\$-2.789.337,09 (Recursos Próprios)

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Até 16h00min

do dia 22/03/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/03/2023 às 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/03/2023 às 09h00min

OBTENÇÃO DA PASTA: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.getulina.sp.gov.br.

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

As presentes especificações referem-se aos materiais, encargos e serviços pertinentes a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas como parte integrante do contrato de construção. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura do Município de Getulina como Contratante, a Empresa responsável pela execução da obra, como Contratada. Serão exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio,

de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Os locais onde serão aplicadas as novas luminárias serão em diversas ruas do município de Getulina, Distrito de Santa América e praças públicas, conforme mostrado em projeto.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só será permitida com a autorização previa da fiscalização, de comum acordo com os que detém a autoria do projeto, a responsabilidade da contratada e integral para com a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, a presença da fiscalização na obra não exime de responsabilidade a Contratada. Os serviços executados e que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos, conforme as determinações dos projetos executivos, correndo as despesas por

conta da contratada, em caso de dúvidas quanto a interpretação dos projetos e deste caderno, será consultada a fiscalização.

I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

1.1 PARA OS SERVIÇOS

A contratada irá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável e os preceitos editados pela Lei 6514/77 e Portaria 3214/78 (Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, Relativa a Segurança e Medicina do Trabalho), Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, executar os serviços dentro das características técnicas exigidas.

As atividades de substituição da iluminação convencional para iluminação de tecnologia LED devem ser realizadas com adoção de técnicas de trabalho que garantam a integridade física dos trabalhadores e a saúde, além do atendimento a legislação de medicina e segurança do trabalho e normas técnicas aplicáveis. Em especial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 4 de 10

destaca-se o cumprimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Todo funcionário que realiza trabalhos de manutenção em equipamentos e instalações elétricas devem ter treinamento específico de no mínimo 40 horas (atualizado), conforme NR10.

Devera proceder conforme normas regulamentadoras abaixo:

NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 26 - Sinalização de Segurança;

NR 35 - Trabalho em Altura;

NBR-14631/2000 - Cestas Aéreas Isoladas

ASTM D877 - Óleo Hidráulico;

SAE J 517 - Mangueiras e conexões.

II - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1 CABO 2,500MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL - para Aterramento interligando os postes ao longo do trecho.

O serviço será pago por unidade executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. O cabo a que se refere será para uso exclusivo em aterramento das partes metálicas (não elétrica)

interligando os postes ao longo do trecho e sua cor deverá ser Verde ou Verde e Amarelo, o custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

2.2 FOTOCÉLULA SOLAR-RELE FOTO ELETRÔNICO CAPACIDADE 1000W

O serviço será pago por "um" (unidade) de fotocélula instalada, o custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fotocélula especificada, podendo ser instalada em suporte próprio ou mesmo incorporada a luminária.

2.3 LUMINÁRIA LED, MÍNIMO DE 150W DE POTÊNCIA

Características da Luminária

Todos os insumos aplicados na iluminação pública deverão obedecer às normas abaixo especificadas e normas

vigentes:

• ABNT NBR 5101 - Iluminação Pública;

• ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública;

• ABNT NBR 5123 - Reles fotoelétricos;

• ABNT NBR 60598-1 - Luminárias requisitos gerais e ensaios;

• ABNT NBR 16026 - Controle eletrônico C.C. ou C.A. para módulos a LED;

• ABNT NBR 60529 - Grau de proteção IP;

• ABNT NBR IEC 60068-2-75 - Parte 2: Ensaio Eh;

Ensaio com martelo;

• IES LM-80-08 - Certificação para LED;

• IES LM-79-08 - Certificação da luminária; IES TM-21-11 - Certificação da extrapolação da vida do LED e

Demais Normas pertinentes.

• Corpo e tampa: Em alumínio injetado ou estudado
• Driver: Incorporado internamente a luminária
• Pintura: Eletrostática de poliéster em pó, com proteção UV

• Bloco ótico modular, constituído por LEDs de alta potência, com lentes em policarbonato com proteção anti-UV (ASTM 154)

• Proteção IK (NBR 62262:2015): IK08 ou superior

• IP (NBR 60529:2005): IP66 para o conjunto ótico, IP67 para o driver e IP44 para o alojamento do driver

• Vida Útil do Conjunto Luminária: Mínimo 60.000h, comprovados através das IEC LM79 e LM80/TM21

• Faixa de Temperatura de Operação: Mínimo de -40oC a + 50oC

• Protetor de Surto: Mínimo 10kV/10kA

• Tensão de Alimentação: 90VAC a 305VAC, 60Hz

• Fator de Potência: Mínimo 0,95

• THD <= 10 mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

- Resistência ao carregamento horizontal

Deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver), no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

- Resistência a força do vento

A luminária deve ser ensaiada conforme a IEC 60598-2-3. Durante o ensaio, a luminária não deve apresentar deslocamento superior a 5o em relação ao seu eixo. Para que seja aprovada, além das avaliações previstas na IEC 60598-2-3, após o ensaio, a luminária deve ser capaz de operar em sua condição normal de funcionamento sem apresentar quaisquer falhas mecânicas, elétricas ou giro no braço que possam comprometer seu desempenho.

Características elétricas/ópticas

As características elétricas e ópticas devem atender as normas IESNA LM-79-2008 (EM NOME DO FABRICANTE DA LUMINÁRIA), IESNA LM-80-2008 (EM NOME DO FABRICANTE DO LED), IEC 62.504, IEC 62.031, IEC/PAS 62.722-2-1, IEC/PAS 62.717, ANSI C 78.377-2008, ANSI/IEEE C.62.41-1991, NBR IEC 60.598-1 e NBR 15.129.

- Proteção contra transientes (surtos de tensão).

Devem suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 [V] 10% V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e

corrente de descarga de 10.000 A (forma de onda normalizada 8/20 µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991.

- Proteção contra Interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI)

Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com as normas EM 55.015, CISPR 15 e FCC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 5 de 10

Title 47 CFR part 15/18 Non-Consumer-Classe A

- Proteção contra choques elétricos

A proteção contra choques elétricos deve ser classe I, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60.598-1.

- Aterramento

A luminária deve ter um ponto de aterramento, conectado aos equipamentos eletrônicos, através de cabos de cobre de 1,5 mm², 450/750 V, isolados com PVC para 105o C. Os cabos de aterramento devem ser na cor verde e amarelo (ou verde) para atender o item 7.2.11 da NBR IEC 60.598-1.

- Cabos de ligação a rede

Para ligação da luminária a rede devem ser fornecidos rabichos com comprimento externo mínimo de 200 mm e com conectores do tipo torção, sendo cada conector para a conexão de 03 cabos de seção 2,5 mm². As extremidades dos rabichos não devem ser estanhadas. Os conectores de torção devem atender as seguintes condições:

- Classe de tensão: mínima 750 V;

- Classe de temperatura: mínima 105 oC;

- Mola de aço com perfil quadrado flutuante, com proteção anti-corrosão, e pressão suficiente para não afrouxar as conexões durante a vida normal da luminária.

Os rabichos devem ser de cabos de cobre de seção de 2,5 mm², isolados em PVC para suportar no mínimo 750 V/105 oC, em conformidade com as normas NBR NM 247-3 e NBR 9117 da ABNT, sendo o cabo para o

aterramento com isolamento na cor verde e amarela ou verde. Os demais cabos só não podem ser nas cores acima e nem na cor azul.

Características térmicas e resistências ao meio.

As características térmicas e resistência ao meio devem atender a norma ABNT NBR IEC 60.598-1 e ASTM G154.

- Temperatura ambiente de operação de 10 a +50 oC

- Temperatura máxima nas luminárias

As temperaturas máximas nas luminárias, quando ensaiadas a uma temperatura de 40 ± 1 oC, não devem exceder aos seguintes valores:

A temperatura no ponto crítico (Tc) do LED não deve ultrapassar 100 oC. Deve ser medida de acordo com a norma EN60.598-1, com um sensor de temperatura ou com selo sensível a temperatura. A ponta de prova deve ser colocada em um pequeno orifício (0,7mm), o mais próximo possível da base do LED. A temperatura interna do alojamento (próximo ao drive de controle) não deve ser maior que 55 °C.

- Resistência a radiação ultravioleta

Os componentes termoplásticos sujeitos a exposição ao tempo devem ser submetidos a ensaios de resistência as intempéries com base na norma STM G154. Após o ensaio as peças não devem apresentar degradação que comprometa o desempenho operacional das luminárias. No caso específico das lentes e dos refratores em polímero, a sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial. Em função do explicitado acima, não serão

admitidas luminárias que utilizem vidro no conjunto ótico. Tal exigência justifica-se face o avanço da tecnologia do policarbonato, evitar as degradações ocasionadas pela emissão ultravioleta e, também, as desvantagens na utilização do vidro, a saber: maior peso do conjunto, maior dificuldade de manipulação na instalação e manutenção, maior risco em caso de acidente, maior retenção de calor.

- Grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento do driver

Deve ser no mínimo IP 68 para o conjunto ótico, IP 67 para o driver e IP 44 para o alojamento, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60.598-1.

- Resistência a umidade

Deve atender o item 9.3 da ABNT NBR IEC 60.598-1.

Características fotométrica

As características de distribuição de luz da luminária devem proporcionar no piso uma superfície de iluminação uniforme, com valores decrescendo de forma regular no sentido da luminária para os eixos transversal e longitudinal da pista. Não deve permitir o aparecimento de manchas claras ou escuras que comprometam a correta percepção dos usuários da pista.

- Classificação das distribuições luminosas.

Potência: 150 – 205 W

Distribuição Longitudinal: Media

Distribuição Transversal*: Tipo II

Controle de distribuição*: Limitado

*de acordo a NBR 5.101, para o ângulo de instalação de 0º

As características acima deverão ser demonstradas em atestado da luminária e em resultantes no projeto.

Durabilidade

Os ensaios para verificação da durabilidade dos LEDs e módulos (placas) de LEDs devem atender as normas IESNA LM-79-2008, IESNA LM-80-2008, IESNA TM-21, IEC/PAS 62.722-1 e IEC/PAS 62.717.

- Vida útil das luminárias

A vida útil da luminária, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, a temperatura ambiente de 35 oC, não deve ser inferior a 60.000 horas.

- Manutenção do fluxo luminoso A luminária após vida operacional de 60.000 horas, a uma média de tempo de operação de 12 (doze) horas por noite, a temperatura ambiente de 35 oC, não deve apresentar uma depreciação superior a 30% do fluxo

luminoso inicial. -

Variação do fluxo luminoso em função do tempo e diferentes temperaturas de operação

O fornecedor deve apresentar curvas de variação do fluxo luminoso da luminária operando a temperaturas de 55 oC, 85 oC e 105 oC, num período de 12 horas, de acordo com as recomendações da norma IES LM-80-2008.

DRIVERS

O driver deve ser de corrente constante na saída e atender as normas ABNT NBR 16.026-2012, IEC 61.347-2-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 6 de 10

e IEC 60.929.

- Eficiência

A eficiência do driver com 100% de carga e **220 V** deve ser $\geq 90\%$.

- Corrente de partida (comutação)

O driver deve ter baixa corrente de comutação.

- Distorção Harmônica

A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 10%, a plena carga e medida em 220 V, de acordo com a norma IEC 61.000-3-2 C.

- Imunidade

O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos e, ao mesmo tempo, estar imunes a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 62.547.

- Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, provocando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC

62.347-1.

- Proteção contra choque elétrico

A proteção contra choques elétricos deve ser classe I de isolamento elétrica, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60.598-1.

- Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver

Não deve ultrapassar 70 oC, quando medida a temperatura ambiente de 40 oC e 100% de corrente na saída.

- Grau de proteção

Deve ser no mínimo IP-67

- Vida útil dos drives

Deve ser no mínimo 60.000 horas.

ENSAIOS

Ensaio de Tipo

Quando da aprovação de TIPO, o fornecedor deve providenciar os ensaios que seguem abaixo, em laboratórios nacionais idôneos (de notório reconhecimento público) ou laboratórios internacionais que fazem parte do grupo acreditados pelo IMMETRO, sendo que cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas:

- Ensaio de todos os itens especificados nas características mecânicas;

- Ensaio de todos os itens especificados nas características elétricas / óticas;

- Ensaio de todos os itens especificados nas características térmicas e resistência ao meio;

- Ensaio de todos os itens especificados nas características fotométricas;

- Ensaio de todos os itens especificados para verificação da durabilidade;

- Ensaio de todos os itens especificados para o driver.

Após os ensaios, o fornecedor deve disponibilizar

juntamente com os laudos resultantes dos ensaios acima citados, informações técnicas nominais e dados fotométricos que seguem abaixo, para análise e aprovação da SMO:

a) Dados fotométricos

Para as medições abaixo considerar:

PLANO VERTICAL DE REFERENCIA

Plano vertical que passa pelo centro ótico da luminária, perpendicular ao sentido da via.

ANGULO LATERAL

Angulo entre um plano vertical (que passa pelo centro ótico da luminária) e o plano vertical de referência, medido no sentido horário. E considerado 0o (zero grau) o semi-plano posicionado no lado da rua e 180o o semi-plano posicionado no lado da calçada (NBR-5.101).

ANGULO VERTICAL

Angulo entre o eixo dos planos verticais e uma semirreta do plano vertical considerado, ambos passando pelo

centro ótico da luminária. Considera-se 0o (zero grau) a semirreta situada entre a luminária e o piso e 180o a semirreta oposta. (NBR-5.101).

- Tabela de distribuição de fluxos luminosos (em lux) com:

. Ângulos laterais variando de 0o a 180o em intervalos de 5o;

. Ângulos verticais variando de 0o a 120o em intervalos de 5o;

- Tabela de distribuição de intensidades luminosas com:

. Ângulos laterais variando de 0o a 180o em intervalos de 5o;

. Ângulos verticais variando de 0o a 120o em intervalos de 5o.

- Valor de máxima intensidade luminosa (I Máximo) e o angulo correspondente (lateral e vertical); - Valores de intensidade luminosa nos ângulos verticais de 80o, 88o, 90o;

- Tabela de coeficiente de utilização e fluxo luminoso; - Diagramas com as linhas de isocandelas de iluminação horizontal, indicando o ponto de máxima intensidade e 0,5 (meia) intensidade máxima;

- Gráfico Polar para os ângulos de máxima intensidade luminosa (I Máximo);

- Código Fotométrico;

- Curva de distribuição fotométrica.

b) Informações técnicas nominais

- Potencia da luminária (W);

- Tensão de entrada da luminária (V);

- Corrente de entrada da luminária (A);

- Tensão de entrada dos módulos (placas) de leds da luminária (Vcc);

- Corrente de entrada dos módulos (placas) de leds da luminária (Icc);

- Fluxo luminoso da luminária (Lm);

- Potencia do driver (W);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 7 de 10

- Tensão de entrada do driver (V);
- Corrente de entrada do driver (A);
- Tensão de saída do driver (Vcc);
- Corrente máxima na saída do driver (Icc);
- Perda máxima do driver para alimentação 230 V (W);
- Tensão nominal de um LED (V);
- Corrente nominal de um LED (mA);
- Temperatura máxima de junção dos LEDs (oC);
- Fabricante (marca) dos LEDs;
- Certificado de ensaio de durabilidade dos LEDs utilizados, em conformidade com a norma IESNA LM 80-2008;
- Temperatura de cor (K);
- Índice de reprodução de cor - (IRC);
- Tipo de material utilizado na produção da lente primária e secundária do LED;
- Tipo de material do refrator da luminária;
- Tipo de acionamento da luminária.

GARANTIA

As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LEDs e drives de alimentação) de 10 anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independente da data de fabricação.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial descritivo completa o projeto e vice-versa.

Fica assim apresentado o memorial descritivo da troca de iluminação pública e ornamental do Município de Getulina/SP.

Getulina, 07 de novembro de 2022

JORGE ALBERTO HAUY CALIANI,

Diretor de Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

Engenheiro Civil, CREA: 5068919739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RTIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

LEIA-SÊ:

01 - PREÂMBULO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de obras com fornecimento de materiais/equipamentos para substituição de iluminação pública e ornamental de praças e jardins por LED, conforme memorial descritivo, critério de medição, planilha orçamentária, cálculo BDI, orçamento e demais peças que integram a pasta técnica do Processo Licitatório nº 025/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.

DATA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 29/03/2023

VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$-2.789.337,09

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$-27.893,37

CAPITAL MÍNIMO REGISTRADO: R\$-278.993,70

ORIGEM DO RECURSO: R\$-2.789.337,09 (Recursos Próprios)

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Até 16h00min do dia 17/04/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/04/2023 às 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/04/2023 às 09h00min

OBTENÇÃO DA PASTA: O edital e seus anexos serão disponibilizados GRATUITAMENTE para download no site www.getulina.sp.gov.br.

MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente termo de referência tem por objeto especificar os serviços e materiais a serem contratados para a eficiência de toda a iluminação pública existente de vapor de sódio para tecnologia LED no município de Getulina - SP.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

- NR-1 - Disposições Gerais
 - NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
 - NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
 - NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
 - NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
 - NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos
 - Anexo12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
 - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
 - NR-35 - Trabalho em Altura
- E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

Normas técnicas a serem seguidas:

- GED-270- Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes
- GED-15132- Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública
- GED-3670- Projeto - Iluminação Pública
- ABNT NBR 5101 - Iluminação Pública

O prazo para início das atividades será de 10 (dez) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial.

O Prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses.

Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da NR-10 (básico e complementar) e NR 35, experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica;

Cópias dos certificados dos cursos obrigatórios de NR10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 8 de 10

e NR35 devem ser fornecidos antes do início dos trabalhos, ou sempre que houver qualquer alteração do quadro de funcionários, e ficarão à disposição da fiscalização.

A contratada deverá manter pessoal qualificado em serviços devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional

A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

Durante a execução a contratada deverá manter no local diariamente, um encarregado de obra com função profissional electricista o qual diariamente preencherá e assinará o diário da obra;

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, se enquadrar rigorosamente nas Normas Brasileiras vigentes;

A contratada obriga-se a fornecer materiais e/ou equipamentos que obrigatoriamente tenham certificações nacionais de controle de qualidade, devendo ainda esses equipamentos e materiais possuir, obrigatoriamente, certificados de ensaios técnicos e de qualidade no mercado nacional;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer Memorial descritivo, ART, ensaios e demais documentos conforme exigidos pela empresa CPFL paulista na GED 15132 para a fiscalização no prazo máximo de 10 dias após cada medição, a fim de atualização do parque de iluminação.

Ficará a cargo da contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is e E.P.Cs. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Contratante com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;

Ficará a cargo da contratada toda a sinalização visual de advertência e outras e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer diretamente ou indiretamente com terceiros;

A Contratada deverá dispor de quantas equipes (caminhões e electricistas) forem necessários para cumprir com a obra totalmente dentro do prazo deste termo de referência;

A empresa CONTRATADA deverá acompanhar a

aprovação na companhia, bem como fornecer todas as informações, anexos, desenhos e ensaios que possam ser posteriormente solicitados pela companhia.

As luminárias com tecnologia LED deverão ser certificadas pelo INMETRO, portaria 20, e possuir as especificações técnicas mínimas conforme este Memorial Descritivo;

Os fios, cabos e condutores elétricos deverão possuir todas as descrições técnicas ao longo de seu comprimento, inclusive a certificação do INMETRO;

Todos os materiais elétricos e suas respectivas estruturas deverão ser instalados de forma ordenada seguindo uma cronologia de forma a não ocorrer retrabalho;

Conforme regulamentado pela empresa CPFL paulista na GED 15132, atualmente não é permitido conectar o condutor terra da luminária o neutro da companhia, e não existe outra estrutura de aterramento disponível nos locais. Caso esse item da norma seja alterado ou até mesmo a norma revogada até o início das instalações, ficará a critério da empresa vencedora a forma como será executado o aterramento da luminária, desde que não contrarie os requisitos da companhia CPFL Paulista.

Ficará a critério da fiscalização de obras impugnar ou recusar qualquer serviço executado, material e equipamento que não satisfaça as condições contratuais previstas neste termo de referência;

A contratada obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;

Não serão realizados pagamentos de pontos que não estejam completos, com a troca de todos os componentes aqui solicitados.

DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão na substituição do sistema de iluminação pública, incluindo instalação de luminárias LED, fiação, comandos e a identificação de cada ponto, implementando ações, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental que contemple:

Na preparação do local deixando-o completamente livre e apto para receber o novo sistema de iluminação pública com tecnologia LED incluindo a remoção de luminárias e reatores antigos.

Instalação e lançamento de cabos elétricos de alimentação secundária a serem interligados nos pontos de fornecimento de energia elétrica. Instalação dos conectores apropriados na rede secundária CPFL.

Instalação e teste completo da nova luminária LED.

Limpeza do local e remoção de todos os eventuais resíduos.

Descrição dos materiais

Luminária LED:

Luminária LED 150W

Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V - 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 150W. Fluxo Luminoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 9 de 10

mínimo de 24.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,92, IRC mínimo 70, lentes/refrator em policarbonato com proteção UV (ensaio da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016h), distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K à 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, ligado em série, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V, permitindo o uso da telegestão. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM -79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estropolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, certificação PROCEL, manual de instruções e Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS.

Potência máxima:150W

Fluxo Luminosomínimo da luminária: 24.000lm

Eficiência Luminosamínima da luminária: 160lm/W

Cabo de cobre PP flexível de 3 vias de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV -isolação em PVC 70°C, homologado pelo INMETRO;

Conector perfurante

- Conectorpor perfuração da isolação

- Tensãode 1kV

- Segundoa norma NF C33-020

- Possuir porca Fusível

- Possuir borrachas elastoméricas

Relé fotocélula

- 220V (+-10%)

- Com contato NF

- Potência de 1200VA

- Tampa em polipropileno

- Filtro de tempo (histerese) de ao menos1 minuto

- Liga em menos de 10 Lux

- Desliga em mais de 10 Lux

- Proteção contra surtos de tensão

- Garantia de 05 anos

Disposições Finais

Todo o entulho proveniente da obra deverá ser

removido do local e transportado ao depósito de entulho indicado pela contratante, deixando assim o local totalmente limpo durante e após a conclusão dos serviços.

Todo o material a ser removido deverá ser devolvido e entregue a contratante juntamente com uma planilha de controle de material (semanalmente), os quais serão entregues à contratante em local apropriado a ser indicado pela prefeitura no momento da devolução. O Transporte até o local indicado, dentro do Município de Getulina ocorrerá por conta da contratada. É admissível a entrega diária do material retirado, desde que seja viável conferência pelos fiscais da contratante.

Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 5 anos, devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante.

A garantia deve cobrir todas as situações previstas na portaria 20 do INMETRO, mesmos em a utilização do condutor terra.

No ato da medição deve estar finalizada integralmente a planilha de controle de toda a quantidade medida.

A Contratada, deverá apresentar em até junto com a proposta de preço, catálogos, fichas técnicas, datasheets, ensaios, contendo todas as especificações e certificados solicitados.

As luminárias ficaram sobre garantia total pelo período de 5 anos, devendo ser substituídas sempre que apresentarem defeitos, no prazo de 72 horas, ficando a empresa vencedora responsável pelo parque de iluminação no período de 5 anos.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Antonio Martins Neto Serviços e Locações Eireli ME.

Objeto: Locação de equipamentos, montagem de estrutura completa, animais de rodeio e pessoal especializado para a execução da 41ª Festa do Peão de Getulina.

Valor: R\$-493.000,00

CAE: 3.3.90.39.00

Vigência: 180 dias

Assinatura: 29/03/2023

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 10 de 10

Processo nº 041/2023.

Pregão Presencial nº 007/2023 - Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 041/2023, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 007/2023 - Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição parcelada de oxigênio medicinal durante 12 (doze) meses. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 18/04/2023, as 09h00min, onde logo após o credenciamento das empresas participantes se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e da 13:00 as 16:30 horas, ou através do site www.getulina.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9247.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

.....